

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE JULHO DE 2024

Nº 143

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 760/2024 - GP, de 29 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas

atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO do cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 761/2024-GP, de 29 de julho de 2024.

Nomeia servidor para exercício do cargo de provimento efetivo de Tecnólogo de Informação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, § 1º, VIII, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 69/2015, tendo em vista a habilitação do candidato aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 1.478, publicado no Jornal Oficial do Município nº 244, de 29 de dezembro de 2021, e em cumprimento à sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0801952-48.2024.8.20.5129, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em condição sub judice, RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento efetivo de TECNÓLOGO DE INFORMAÇÃO, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, nos termos dos arts. 7º, 9º, I, 10, I, e 11, da Lei Municipal nº 72/1999 – GP e das Leis Municipais nº 1.248/2010 e 1.712/2019,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições

contidas na norma inscrita no artigo 74, II da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal n.º 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023., considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024, praticado por esta Municipalidade, em favor da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, com sede a Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal/RN CEP: 59.020-200, de acordo com o que consta do Processo nº 6980/2024, objetivando a contratação da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico da banda CAVALEIROS DO FORRÓ, que será realizado no dia 01 de Agosto de 2024, na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, cuja apresentação ocorrerá durante a 4ª edição da Agro São Gonçalo, que acontecerá em São Gonçalo do Amarante/RN, com duração mínima de 01:30h (Uma hora e meia) de show, devendo o município pagar o valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.403 PROMOÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS E DE TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.192 – EVENTOS SGA; CÓDIGO DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Julho de 2024
THIAGO HENRIQUE CÂMARA DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

EXTRATO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no artigo 74, II da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal n.º 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023., considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024, praticado por esta Municipalidade, em favor da empresa A V NERI DA SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.268.052/0001-50, com sede a Rua Joaquim Frota nº 780, CEP: 60.8301-32, José de Alencar, Fortaleza/CE, de acordo com o que consta do Processo nº 7093/2024, objetivando a contratação da empresa AV NERI DA SILVA EVENTOS, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico da banda VICENTE NERY, que será realizado no dia 04 de Agosto de 2024, na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, cuja apresentação ocorrerá durante a 4ª edição da Agro São Gonçalo, que acontecerá em São Gonçalo do Amarante/RN, com duração mínima de 01:30h (Uma hora e meia) de show, devendo o município pagar o valor global de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.403 PROMOÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS E DE TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.192 – EVENTOS SGA; CÓDIGO DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de julho de 2024
THIAGO HENRIQUE CÂMARA DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
Processo nº 7808/2024

DOS FATOS O Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos do Município da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas; Considerando que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado; Considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE, objetivando a contratação da empresa A V NERI DA SILVA EVENTOS, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico da banda VICENTE NERY, que será realizado no dia 04 de Agosto do Corrente Ano, em nossa 4ª edição da Agro São Gonçalo, que acontecerá em São Gonçalo do Amarante/RN, com duração mínima de 01:30h (Uma hora e meia) de show, através da empresa A V NERI DA SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.268.052/0001-50, com sede a Rua Joaquim Frota nº 780, CEP: 60.8301-32, José de Alencar, Fortaleza/CE, haja vista as complexidades e peculiaridades de que se revestem essas negociações. DA FUNDAMENTAÇÃO Em concordância com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, conclui-se pela Inexigibilidade de Licitação para contratação do artista, conforme os preceitos legais contidos no artigo 74, II da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal nº 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023. DA EXCLUSIVIDADE Em cumprimento as determinações da jurisprudência, assim como ao art. 74, inciso I, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa A V NERI DA SILVA EVENTOS, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show da artista citada, Av. Alexandre Cavalcanti, 777 – Centro Administrativo CEP: 59.290-000 CNPJ: 08.079.402/0001-35 www.saogoncalo.rn.gov.br, e-mail: secom@saogoncalo.rn.gov.br conforme consta na CARTA DE EXCLUSIVIDADE, devidamente registrado em cartório do qual comprova que a empresa é o empresário exclusiva do artista que se apresentará no evento, sendo reputado assim, como “Empresário Exclusivo Contratado”. A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva da artista, tendo em vista que a mesma assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade da cantora. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E CONSAGRAÇÃO DA BANDA A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no artigo 23º, inciso IV, §4º, da Lei nº 14.133/21, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério dos períodos festivos semelhantes ao atual para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação com base nos valores dos contratos celebrados pelo profissional do setor artístico nos últimos eventos realizados nos períodos citados, com municípios do Estado, e também em festas em outros municípios. Assim sendo, demonstramos através das notas comparativas anexadas a este processo, que o valor proposto pela banda é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo município de São Gonçalo do Amarante/RN, neste processo de inexigibilidade. Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração da cantora no ramo do setor musical, portanto, verificou-se através da média dos preços que a cantora possui valor costumeiramente semelhante nos municípios e períodos pesquisados, sendo justificável a contratação, para essa mesma finalidade ou natureza, pelo preço de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme a média apurada. Com base nessa pesquisa de preços, detectamos que o valor proposto pela empresa A V NERI DA SILVA EVENTOS, de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) para uma apresentação na festa social em nossa 4ª edição da Agro São Gonçalo, que acontecerá em São Gonçalo do Amarante/RN, com duração mínima de 01:30h (Uma hora e meia) de show. Com o objetivo de festejar, trazer entretenimento ao povo da nossa cidade, faz-se necessário a realização do evento que acontecerá entre os dias 01 e 04 de agosto de 2024, é razoável não só porque atende as condições financeiras da administração, como também pela singularidade do show que é apresentado e pelo grau decorrente da reputação profissional da artista. Baseado na argumentação desenvolvida, encaminhamos para a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências. DO VALOR: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.403 PROMOÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS E DE TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.192 – EVENTOS SGA; CÓDIGO DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. DA CONCLUSÃO Pelo exposto conclui-se pela a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa A V NERI DA SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.268.052/0001-50, com sede a Rua Joaquim Frota nº 780, CEP: 60.8301-32, José de Alencar, Fortaleza/CE, pois a dita contratação não é exigível licitação, tendo em vista a comprovação de todos os requisitos da Lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de julho de 2024
THIAGO HENRIQUE CÂMARA DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a senhora RENATA FREIRE DO NASCIMENTO, residente e domiciliada a Rua Álvaro Alvim, 115, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59069-430, portadora do RG 47662495-2 e do CPF nº 361.043.928-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, processo administrativo nº 5307/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, no ; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.756/2023, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE TESTE DE GLICEMIA, COM INTUITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elpidio, n° 87, Penedo, Caiçó/RN - CEP: 59.300-000, telefone: 84 98124-7844 / 84 98155-4712, e-mail: licitacao01@hospmedical.com, neste ato representado por: JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° 538.544.974-15.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	938933	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UN	ON CALL PLUS - MEDLEVENSOHN	800.000	0,35	280.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o (a) Secretária Municipal de Saúde.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar aquisição para TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA, afim de atender às necessidades do setor de benefícios da secretária municipal de saúde do município de São Gonçalo de Amarante RN, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de aquisição de TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Julho de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante legal do órgão gerenciador

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2023

PROCESSO Nº 11282/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, neste ato representada pela Secretária Municipal Interina, a Sra. FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA PAIVA inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro, CEP: 59.290-000, São Gonçalo do Amarante/RN.

CONTRATADA SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL – SETURN, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, Bloco Único Lojas 06 e 07 Bairro: Lagoa Nova, CEP: 59.056-165.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2024 até o dia 01 de agosto de 2025. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de junho de 2024

FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA PAIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATANTE

SIDNEY NORINHO DE ASSIS

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE

PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL – SETURN

CONTRATADA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2023

Processo n.º 6282/2023

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro, CEP: 59.290-000, São Gonçalo do Amarante/RN.

CONTRATADA SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL –SETURN, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, Bloco Único Lojas 06 e 07 Bairro: Lagoa Nova, CEP: 59.056-165 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.967.096/0001-97.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2024 até o dia 31 de julho de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1540 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1540 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1540 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70 % - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1540 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1540 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70 % - FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1540 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de junho de 2024

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SIDNEY NORINHO DE ASSIS

SETURN – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL
CONTRATADA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 256/2023

Processo n.º 6191/2023

Inexigibilidade de Licitação N.º 015/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, a Senhora MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO.

CONTRATADA TRANSPORTES GUANABARA LTDA, sociedade empresária de natureza privada do tipo limitada, do ramo do transporte público de passageiros, inscrito no CNPJ N.º 08.419.673/0001-92.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2024 até o dia 31 de julho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70 % - FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.089 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de junho de 2024

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PAULO FERNANDO CHAVES JUNIOR
TRANSPORTES GUANABARA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2023

Processo Nº 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº. 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Diretora Geral Andreza Lauryane Leite Martins.

CONTRATADA: empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141.

DO OBJETO: DO OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto reajustar 12% (doze pontos percentuais) do valor do Contrato firmado entre as partes na data de 16/06/2024, passando o valor anual de 55.440,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) para 62.092,80 (Sessenta e dois mil e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme quadro detalhado a seguir:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MES	VW/ GOL 1.0	12	02	2.310,00	4.620,00	55.440,00
							Total:	55.440,00

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR ATUALIZACO R\$		
						UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MES	VW/ GOL 1.0	12	02	2.587,20	5.174,40	62.092,80
							Total:	62.092,80

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Julho de 2024

ANDREZA LAURYANE LEITE MARTINS

DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN

CONTRATANTE

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288 /2024

Processo nº 6974/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024

CONTRATANTE: Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001 -35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Senhor Thiago Henrique Câmara de Medeiros.

CONTRATADA: Empresa WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.490.221/0001-05, com sede à Rua Joaquim Távora, 93, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-410 .

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em produção artística, exclusivo na comercialização de show artístico da Cantora Katia Cilene que será realizado no dia 02 de Agosto de 2024, cuja apresentação ocorrerá durante os festejos da 4ª edição da Agro São Gonçalo, com duração de 01:30h (uma hora e meia) de show, no município de São Gonçalo do Amarante, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.403 PROMOÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS E DE TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.192 – EVENTOS SGA; CódIGO DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

São Gonçalo do Amarante, 19 de Julho de 2024
THIAGO HENRIQUE CAMARA DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS CONTRATANTE
WILLAME DE MORAES ANDRADE
WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

SAAE

SAAE/LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 121/2024/SAAE/SGA, de 29 de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº15070002/2024
PROCESSO 240011-4

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em conformidade com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico-Pericial deste município no processo 146/2024/SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Patrícia Silva de Araújo, matrícula n.º 94, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para o Tratamento de Saúde, por 07 (sete) dias, compreendendo o período 16/07/2024 a 22/07/2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e o Parágrafo Único da Lei Complementar 72/99.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2024

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de julho de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 122/2024/SAAE/SGA, de 29 de julho de 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em conformidade com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico-Pericial deste município no processo 149/2024/SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Gilton Soares de Sousa, matrícula n.º 244, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para o Tratamento de Saúde, por 15 (quinze) dias, compreendendo o período 19/07/2024 a 02/08/2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e o Parágrafo Único da Lei Complementar 72/99.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de julho de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
Diretor Presidente

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: METALSAF INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09.655.998/0001-37, com sede a AV GOVERNADOR MAGALHAES PINTO - CEP: 39404166 - UF: MG - Município: Montes Claros; DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2024 – Projeto: 04.122.8001.2231; Elemento de Despesa 33.90.30 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; Fonte de Recurso: 17530000 – Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$29.500 (Vinte nove mil e quinhentos reais). LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 15 de Julho de 2024 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento; CONTRATANTE – METALSAF INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
7401 6	Hidrômetro industrial, vazão nominal (qn) de 1,5m³/h, de ½ hidrômetro para agua fria - uni jato, vazão máxima de 3m³/h, vazão nominal de 1,5m³/h, transmissão magnética, construído sob as normas vigentes: NBR nm 212, portaria INMETRO 246/2000, ISO 4064 e derivadas, abnt-nm12, apresentando: relojoaria selada, orientável e com visor inclinado 45° mostrador com leitura direta com resolução de 0,02 lts turbina com eixo em aço inox apoiado em mancais de safira blindagem magnética evitando influencias externas de campo magnético sistemacao de lacração que oferece proteção contra fraudes ao mecanismo interno do medidor anel protetor de facil manutenção evitando quebras no reparo do medidor saída de ½ , sem porcas e sem tubetes logomarca do SAAE gravada na relojoaria com código de barras carcaça com comprimento de 115mm. Obs.: a carcaça do hidrômetro deve ser de bronze ou liga de cobre.	UND	500	R\$59,00	R\$29.500,00

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 22070001/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: AUTO POSTO SAO TOME LTDA, CNPJ nº 04.839.900/0001-88, com sede a Avenida Bacharel Tomaz Landim - CEP: 59295569 - UF RN – OBJETO: Supressão do valor de R\$ R\$21.000,00 que corresponde a 4,19% do contrato nº 22070001/2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Julho de 2024 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento – CONTRATANTE – AUTO POSTO SAO TOME LTD – CONTRATADO.

LICENÇAS**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

CARAMURÚ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.976.979/0001-99, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a LS para instalação e regularização da área de apoio de obras do empreendimento Subestação de Energia (SE) São Gonçalo do Amarante – Cliente Neoenergia Cosern, localizada Av. Dr Ruy Pereira dos Santos S/N – Santa Terezinha, CEP 59290-000 São Gonçalo do Amarante - RN.

Gabriel Affonso Giansante Caramurú
Diretor

PUBLICAÇÃO LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

51.776.352FRANCISCO RUAN GURGEL DA COSTA-ME CNPJ: 51.776.352/0001-74 TORNA PUBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO -SEMURB A LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DE COMERCIO DE MADEIRA SERRADA COM BENEFICIAMENTO NA AV CELA MARIA VARELA DA SILVA, 2, BAIRRO: PARQUE DOS IPES, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

ASSINA: FRANCISCO RUAN
PROPRIETARIO

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br